

Julgamento de Impugnação

Referência: **Pregão Eletrônico n. 033/2023**

Processo Digital n.: **106865/2023**

1. Trata-se de resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ n. 38.874.848/0001-12**, ora Impugnante, contra o Edital do pregão em referência, cujo objeto é *aquisição de materiais de iluminação para a COMUSA, para o período de 12 meses, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no ANEXO I - Termo de Referência do Edital.*

DA ADMISSIBILIDADE

2. Nos termos do disposto do subitem 11.4. do Edital e Art. 20 do Decreto Municipal n. 9.111/2020, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

3. Desse modo, observa-se que o Impugnante encaminhou sua petição em 17/10/2023, por meio de formulário eletrônico, através do *site www.portaldecompraspublicas.com.br*. Considerando que a abertura da sessão pública está marcada para o dia 23/10/2023, a presente impugnação apresenta-se **tempestiva.**

DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

4. Especificações técnicas dos itens 10 a 13 (luminárias) do Anexo I – Termo de Referência - do Edital: a empresa requer a revisão dos descritivos destes itens, no que tange aos parafusos das luminárias LED para iluminação pública, alegando que deverão ser aceitos parafusos em aço galvanizado, com apresentação do Teste de Corrosão por Exposição à Névoa salina Neutra, em atendimento à ASTMB 117, ed. 18, visando à ampliação da disputa.

DA ANÁLISE

5. De acordo com o Art. 20, § 1º do Decreto Municipal n. 9.111/2020 e subitem 11.5. do Edital, **cabará ao(à) Pregoeiro(a)**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. Assim, passamos à análise dos fatos apontados pela Impugnante:

6. As alegações foram submetidas à análise da Coordenação de Manutenção, representada neste ato pelo Eng. Eletricista Márcio Martinez Kutscher, devido ao conhecimento técnico envolvido, que emitiu o parecer abaixo, anexado aos autos processuais:

"De modo a preservar a maior competitividade do certame sem comprometer a qualidade dos materiais a serem ofertados, recomendo o emprego da seguinte retificação no supracitado trecho do texto contido nos itens de 10 a 12, a saber:

"Os parafusos, porcas, arruelas e outros componentes utilizados para fixação devem ser em aço inoxidável ou zincados por imersão a quente (galvanizados a fogo), desde que seja apresentado na qualificação técnica Relatório de Ensaio à Nevoa Salina Neutra, de acordo com a NBR 17088:2023, emitido a partir de laboratório acreditado Inmetro"

DA DECISÃO

7. Considerando os fatos analisados e o parecer do Setor de Manutenção Eletromecânica/Coordenação de Manutenção, que auxiliou na presente decisão, a Pregoeira Oficial, no exercício regular de suas atribuições, louvando os princípios licitatórios e constitucionais, decide por conhecer a impugnação interposta pela empresa D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA. e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos da legislação pertinente.

8. Assim, informo que o Edital será retificado, e por consequência, a abertura do certame será remarcada.

9. Importa consignar que os pedidos de impugnação e de esclarecimento, com as respectivas respostas, encontram-se disponíveis nos sites <http://www.comusa.rs.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>

10. É como decido.

Novo Hamburgo, 19 de outubro de 2023.

Meiriane Taise Fuchs
Pregoeira Oficial - COMUSA